
EDITAL N.º 022/2016/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, na Resolução 02/2014/PPGCS e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2016,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o dia **07/07/2016** para efetivação de matrícula dos acadêmicos regulares (não ingressantes) do curso de Doutorado em Ciência do Solo e do CAV/UDESC.
- Art. 2º Estabelecer o dia **08/07/2016** para efetivação de matrícula dos acadêmicos regulares (não ingressantes) do curso de Mestrado em Ciência do Solo e do CAV/UDESC.
- Art. 3º Estabelecer o dia **15/07/2016** para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2016, nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo do CAV/UDESC (Mestrado em Ciência do Solo e Doutorado em Ciência do Solo).
- Art. 4º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Para ingressantes no curso de Mestrado:
 - a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - d) 2 fotos 3X4 recentes.
 - II. Para ingressantes em Curso de Doutorado:
 - a) Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
 - b) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação (reconhecido pelo MEC);
 - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - e) 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 5º Estabelecer que todos os alunos regulares, ingressantes ou não, deverão, para efetuar matrícula, apresentar "Formulário de Autorização para Requerimento de

Matrícula" (anexo a este), o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

- Art. 6º Estabelecer o dia **22/08/2016**, como data limite, para que o aluno regular (ingressante e não ingressante) efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
Parágrafo Único – O aluno deverá apresentar, para efetivar matrícula em disciplinas adicionais, o formulário "Autorização para Requerimento de Matrícula em Disciplinas Adicionais", o qual deve estar devidamente preenchido e assinado. Tal formulário está disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/aut.__req._matricula_disc._adic._pa drao.docx
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante e não ingressante), o dia **29/08/2016** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 8º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante e não ingressante), o dia **29/08/2016** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula.
Parágrafo Único – O acadêmico deverá, no ato da solicitação de trancamento de matrícula, apresentar requerimento firmado, com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao colegiado do programa;
OBS: Tal requerimento deve conter: os motivos da solicitação (documentalmente comprovados), prazo pretendido e data de início do trancamento.
- Art. 9º Estabelecer o dia **29/08/2016** como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 10º Estabelecer o dia **08/08/2016** como data de início das aulas.
- Art. 11º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 12º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 13º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:00h.
- Art. 14º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 19 de maio de 2016.

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Orientador